

CONTRATO DE FORNECIMENTOContrato nº 196/16**PUBLICAÇÃO**

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 03/05/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **WEDES E ROSA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n 07.160.158/0001-78, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Av. Albertino Pereira de Lacerda, Qd- 1, Lt-33-A, St. Aeroporto – 75.940-000, neste ato representada pelo Sr. Wedes Rosa Bessa, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 2.146.828/SSP-Go, e inscrito no CPF com o n. 478.786.731-87, residente e domiciliado no município de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 034/2016, de 12/04/2016, conforme consta do Proc. Adm. de n. 070/2016 no e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para revitalização da Avenida Brasília, entre a Rua Flor de Maio e Dom Pedro II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras em anexo, até 22-05-2016, conforme consta do ANEXO I, relacionados abaixo: 1000scs de cimentos; 450 pc de grafilito;

400 mts de Mangueira corrugada; 25Ba de Tubo de 100mm; 25 Ba de Tubo de 50mm; 25 Ba de Tubo de 25mm; 300 Unid de Coluna pronta 9 mm; 450 mts de Fio flexível 4mm; 450 mts de Fio flexível 6mm; 12 unid de Torneira de jardim; 20 kg de Pregos de cabeça; 20 KG de Arame cozido; 20 gl de Esmalte sintético 3600; 09 Lt de Tinta PVA e 10 Gl de Thinner 5lts, conforme proposta apresentada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de 49.918,40 (quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 22 de maio de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: 26.782.0710.1-009 Const. E Reconst. De Pontes, Mata burros, Estaradas Vicais – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações. – 00 recursos ordinários.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA



Aqui o desenvolvimento acontece.
Adm: 2013/2016

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Segunda;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 03 de Maio de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

Testemunhas:

1ª 

Nome:

CPF: 500.180.865/87


WEDES E ROSA LTDA

Contratada

2ª 

Nome:

CPF: 037.641.621-12.